

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 032/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes: 625/695, Sala 306, SN-Bairro: Zona Industrial-Guará/DF, CEP: 71200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77105873](#) p. 6/12), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [206453051](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [206552330](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [206552411](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00012738/2021-12](#) e [00112-00003696/2022-18](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de rescisão ao **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 032/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80166778](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o seu vencimento de **28/07/2026** para **28/01/2027**.

1.1.2. O valor do Contrato permanece em **R\$ 2.254.506,23 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e três centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [206171188](#)), sendo disponibilizado para o presente exercício a importância de **R\$ 1.127.253,12 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos)** e o valor de **R\$ 1.127.253,12 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**, será na confecção da Lei Orçamentária Anual de 2027 e Nota de Empenho nº **2026NE01972** (Doc. SEI/GDF nº [206963872](#)), datada de **26/06/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. Este Contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela NOVACAP, sem qualquer direito de indenização à CONTRATADA, em razão da conclusão da licitação em andamento, com o mesmo objeto, nos autos do processo SEI nº [00112-00000860/2025-70](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

PAULA YASMIN PEREIRA MOHN



Documento assinado eletronicamente por **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, Usuário Externo, em 01/07/2026, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 01/07/2026, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/07/2026, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **206867746** código CRC= **C0D1163E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br